DIÁRIO OFICIAL

Nº 4355 VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 17.11.2025 ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br **CADERNO I** www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA

Prefeitura Municipal de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17
CONSELHO MUNIC DE DIREITO DO IDOSO	21
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	22
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	22

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 65.878/2025

READAPTA A FUNÇÃO DO SERVIDOR ROBERVAN MARCELINO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.167/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 14 de novembro de 2025 a 29 de outubro de 2026, do servidor ROBERVAN MARCELINO DA SILVA, matrícula 4853, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Semed.
§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1325016 no Processo em referência.
§ 2º Homologa a readaptação funcional do servidor ROBERVAN MARCELINO DA SILVA referente ao período de 30 de outubro a 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.879/2025

REVOGA O DECRETO Nº 65.218, DE 4 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as Ordens nºs 1295474 e 1302310 no Processo Administrativo Eletrônico nº 11.915/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2025, do Decreto nº 65.218, de 4 de julho de 2025, que readaptou as atividades funcionais da servidora ALEXANDRA KLAUSS, matrícula 6622, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.880/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA LUZIVANIA DA CRUZ PINTO SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.594/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 14 de novembro de 2025 a 4 de maio de 2026, da servidora LUZIVANIA DA CRUZ PINTO SILVA, matrícula 7101, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.
§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1335967 no Processo em referência.
§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora LUZIVANIA DA CRUZ PINTO SILVA referente ao período de 6 a 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.881/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA TÂNIA MALDI SPANHOL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.236/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 14 de novembro de 2025 a 20 de março de 2026, da servidora TÂNIA MALDI SPANHOL, matrícula 7615, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.
§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1265586 no Processo em referência.
§ 2º Homologa a readaptação funcional do servidor TÂNIA MALDI SPANHOL referente ao período de 22 de setembro a 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.882/2025

NOMEIA CAMILA NOVAKOWSKI SANCHES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE-GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1242/2025/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.101/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 18 de novembro de 2025, de CAMILA NOVAKOWSKI SANCHES para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE-GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS - CPC-8, Gerência-Geral de Registro de Preços - Controladoria de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o item 5.11.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, Anexo I - Tabela II da Lei nº 6.586, de 15 de outubro de 2025.
Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.883/2025

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FELIPE ROCHA DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1346485 no Processo Administrativo Eletrônico nº 4.931/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2025, da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de Progressão por Merecimento dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, a Comissão será composta pelos servidores:
Presidente: Rosileide Fatima Zaffari Santos - matrícula 9880
Membros: Jucilene Carvalho Sá - matrícula 14905
Suzana Cordeiro de Almeida - matrícula 4162

Parágrafo único. A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade em período imediatamente subsequente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 60.204, de 25 de abril de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.884/2025

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABÍLIO JULIANO NICOLIELO NETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1327454 no Processo Administrativo Eletrônico nº 4.931/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição, com efeitos retroativos a 3 de novembro de 2025, da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de Progressão por Merecimento dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Educação Infantil Abílio Juliano Nicolielo Neto, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, composta pelos servidores:
Presidente: Rosinéia Pereira Ribeiro - matrícula 5990
Membros: Rosilda Pereira Gomes - matrícula 11281
Sirley Plakitken Macedo - matrícula 9980

Parágrafo único. A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade em período imediatamente subsequente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 63.232, de 14 de agosto de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.885, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA OS ARTIGOS 3º E 5º DO DECRETO Nº 15.525, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Ordem nº 1333962 no Processo Administrativo Eletrônico nº 14.942/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração dos arts. 3º e 5º do Decreto nº 15.525, de 28 de novembro de 2008, que aprova o projeto de loteamento denominado Setor 76 - Residencial Alphaville I, modificado pelo Decreto nº 45.241, de 19 de novembro de 2018, que passam a viger com a seguinte redação:
(...)
Art. 3º O loteamento destina-se à habitação permanente, permitido o uso comercial e de serviços:
I - atividades de comércio permitidas:
a) mercearia e mercado;
b) açougue;
c) padaria e confeitaria;
d) frutaria;
e) farmácia;
f) restaurante e similares;
g) escritório em geral;
h) pequena oficina de reparo, excluída mecânica;
i) bar e lanchonete; e
j) loja de vestuário.

II - atividades de prestação de serviço permitidas:
a) pequena oficina de aparelho de eletrodoméstico;
b) oficina de artesanato;
c) barbearia e salão de beleza;
d) lavagem, lubrificação e polimento de veículo automotor;
e) telecomunicação e serviços conexos;
f) obra de infraestrutura; e
g) aluguel de equipamento e máquina em geral.

(...)

Art. 5º A locação das edificações respeitará um recuo frontal mínimo de 3,00m (três metros), afastamento lateral e de fundo de no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), facultada a construção junto à divisa, desde que sem aberturas.

§ 1º Nos lotes de esquina a edificação obedecerá, além do recuo frontal de 3,00m (três metros), recuo lateral de 2,00m (dois metros) para o outro logradouro.

§ 2º A edificação comercial poderá ser construída no alinhamento do lote, sendo obrigatório o corte chanfrado de 2,00m (dois metros) de cateto no lote de esquina.

§ 3º A taxa de ocupação mínima para as construções será de 10% (dez por cento).

§ 4º A taxa de ocupação máxima será de 70% (setenta por cento) para a construção residencial e 85% (oitenta e cinco por cento) para a edificação

comercial.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.886, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA OS ARTIGOS 3º E 5º DO DECRETO Nº 15.825, DE 9 DE JANEIRO DE 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Ordem nº 1333962 no Processo Administrativo Eletrônico nº 14.942/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração dos arts. 3º e 5º do Decreto nº 15.825, de 9 de janeiro de 2009, que aprova o projeto de loteamento denominado Setor 90, resultante do parcelamento da Chácara 16 do Setor 52, que passam a viger com a seguinte redação:
(...)
Art. 3º O loteamento destina-se à habitação permanente, permitido o uso comercial e de serviços:
I - atividades de comércio permitidas:
a) mercearia e mercado;
b) açougue;
c) padaria e confeitaria;
d) frutaria;
e) farmácia;
f) restaurante e similares;
g) escritório em geral;
h) pequena oficina de reparo, excluída mecânica;
i) bar e lanchonete; e
j) loja de vestuário.

II - atividades de prestação de serviço permitidas:
a) pequena oficina de aparelho de eletrodoméstico;
b) oficina de artesanato;
c) barbearia e salão de beleza;
d) telecomunicação e serviços conexos;
e) obra de infraestrutura; e
f) aluguel de equipamento e máquina em geral.

(...)

Art. 5º A locação das edificações respeitará um recuo frontal mínimo de 3,00m (três metros), afastamento lateral e de fundo de no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), facultada a construção junto à divisa, desde que sem aberturas.

§ 1º Nos lotes de esquina a edificação obedecerá, além do recuo frontal de 3,00m (três metros), recuo lateral de 2,00m (dois metros) para o outro logradouro.

§ 2º A edificação comercial poderá ser construída no alinhamento do lote, sendo obrigatório o corte chanfrado de 2,00m (dois metros) de cateto no lote de esquina.

§ 3º A taxa de ocupação mínima para as construções será de 10% (dez por cento).

§ 4º A taxa de ocupação máxima será de 70% (setenta por cento) para a construção residencial e 85% (oitenta e cinco por cento) para a edificação comercial.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.887/2025

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ISABELA INGRIDI ALVES DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 26, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e art. 89, inciso VIII, da Lei Complementar 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 17.880/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença remunerada, no período de 24 de setembro a 12 de dezembro de 2025, para qualificação profissional no curso de MESTRADO à servidora ISABELA INGRIDI ALVES DOS SANTOS, matrícula 12415, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A licença será nos dias e horários em que a servidora tiver aula presencial, de acordo com o cronograma - Ordem nº 1352270 no Processo em referência e, mensalmente, deverá apresentar ao Secretário Municipal de Educação o relatório de suas atividades, assinado pelo orientador e coordenador do curso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.050/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.970, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº 191/2025/CESPD/PMV - Processo Eletrônico nº 6.031/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.970, de 04 de agosto de 2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.051/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.967, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº 192/2025/CESPD/PMV - Processo Eletrônico nº 19.956/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.967, de 04 de agosto de 2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.052/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.956, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº 193/2025/CESPD/PMV - Processo Eletrônico nº 13.154/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.956, de 31 de julho de 2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.053/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.977, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº 194/2025/CESPD/PMV - Processo Eletrônico nº 2.429/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.977, de 14 de outubro de 2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.054/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.028, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº 195/2025/CESPD/PMV - Processo Eletrônico nº 1.988/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.028, de 16 de outubro de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.055/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.030, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº 198/2025/CESPD/PMV - Processo Eletrônico nº 8.187/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.030, de 16 de outubro de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.056/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº 199/2025/CESPD/PMV - Processo Eletrônico nº 14.211/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.026, de 16 de outubro

de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.057/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.035, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº 200/2025/CESPD/PMV - Processo Eletrônico nº 7.729/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.035, de 16 de outubro de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2025/PMV

A Controladoria de Licitações, através de seu agente de contratação, designado através do Decreto Municipal nº 61.486/2023, informa que a concorrência nº 012/2025, formalizado através do Processo Administrativo nº 13.342/2025, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação Asfáltica com drenagem, construção de passeio e sinalização de vias urbanas nos Setores 29, 101 e 116 conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentária, composição unitária de custos, cronograma físico e financeiro, ART, projeto arquitetônico e estrutural, no qual a sessão pública foi realizada no dia 14 de novembro de 2025, FOI REVOGADO em virtude de desconformidade do termo de referência com o edital e ausência de julgamento de pedido de impugnação.

Vilhena-RO, 17 de novembro de 2025

ANTONIO APARECIDO DUARTE PREGOEIRO
Dec. nº 65.615/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 040/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADM Nº 20289/2025 – SEMTRAN

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 61.541/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Aquisição de material de consumo sendo caibros de madeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. valor estimado de R$ 13.965,00 (Treze mil novecentos e sessenta e cinco reais), podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços, dentro do prazo estabelecido abaixo.
Data de início para apresentação de propostas 18/11/2025 às 09h30min (horário de Brasília) Data da sessão: 27/11/2025
Link: Dispensa será realizada por meio do seguinte endereço eletrônico (www.licitanet.com.br), através do Agente de Contratação.
Horário da fase de lances: 09h: 30min ás 15h: 30min (horário de Brasília).

O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena - RO, 17 de novembro de 2025.

Bruno Gabriel Pazini Sala
Agente de Contratação
Dec. 61.541/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 29 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇAO DE USO Nº 020/2025

Processo Administrativo nº: 20026/2025.
Autorizante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Autorizatário: NU AFTER BAR LTDA, CPF sob o n.º 51.531.000/0001-59.
Objeto: Utilização do espaço público denominado “Parque de Exposições Ovídio Miranda de Brito”, para realização de evento com apresentações musicais e culturais, iniciando a utilização do espaço no dia 26 de dezembro de 2025 e finalizando no dia 27 de dezembro de 2025.
Data: 14.11.2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1000/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ALEXANDRA NUNES PINHEIRO DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 8311/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ALEXANDRA NUNES PINHEIRO DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 29 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1004/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DEBORA ANNY DE CASTRO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 6809/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora DEBORA ANNY DE CASTRO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "V", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 20 e 28 de outubro e 04 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1005/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARIA SELMA ALVES DA CRUZ

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 18780/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARIA SELMA ALVES DA CRUZ, detentora do Cargo de provimento efetivo de Merendeira, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "V", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 19 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1006/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARA CRISTINA DOS SANTOS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 4850/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARA CRISTINA DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "X", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 26 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1007/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA IONISSE PEREIRA TRINDADE LIMA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 5833/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora IONISSE PEREIRA TRINDADE LIMA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "VII", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 19 de setembro e 06 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1008/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCIMAR ZACARIAS DOS REIS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 3600/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LUCIMAR ZACARIAS DOS REIS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 02 de outubro e 06 e 07 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1009/2025/SEMAD

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO AO SERVIDOR VANDERLEI VIAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 755/2025/SEMAD de 13 de agosto de 2025, no Processo Administrativo nº 11849/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2025, gratificação especial no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor VANDERLEI VIAN, matrícula 6196, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato de Locação nº 004/2022, celebrado entre o Município de Vilhena e o espólio de Dirceu Hartmann - vigente até 13 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 17 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal n° 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova União, PROCESSO n° 20823/2025 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer da equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID 1352415, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35. V da Lei 13.019/2014.

Vilhena/RO, 17 de novembro de 2025.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Dec. 62.148/2024

Valdenice da Silva Umbelino
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna n° 086/2025

Iohrana Aparecida Thiesen
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna n° 086/2025

João Carlos Regert Neto
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna 086/2025

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal n° 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação dos Pequenos Produtores Rurais João Maria, PROCESSO n° 20792/2025 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer da equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID 1337949, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35. V da Lei 13.019/2014.

Vilhena/RO, 07 de novembro de 2025.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Dec. 62.148/2024

Valdenice da Silva Umbelino
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna n° 087/2025

Iohrana Aparecida Thiesen
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna n° 087/2025

João Carlos Regert Neto
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna 087/2025

PARECER TÉCNICO Nº 010/2025/SEMAGRI

1. Identificação:
Número do processo administrativo: N° 20823/2025
Organização Proponente: Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova União CNPJ: 05.442.150/0001-79

2. Introdução:
O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova União, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório

das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de emenda impositiva ao orçamento n° 60/2024 no valor de R$ 24.798,69 (vinte quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove reais). O projeto tem como objetivo principal aquisição de utensílios de cozinha e adequação do espaço físico para reuniões e eventos, visando oferecer melhores condições Análise Do Plano de Trabalho:

2.1. Conformidade com a Lei n° 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;
II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
II-A - Previsão de receitas e de despesas;
III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura realizou a indicação do Gestor de Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Alinhamento: O plano de trabalho propõe aprimorar a estrutura da cozinha da associação, por meio da aquisição de utensílios adequados para o preparo, armazenagem e manipulação dos alimentos em dias de atividades sociais da associação

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

3.3 Capacidade da Organização:

Experiência: Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova União – ASPROUNIÃO, é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 2002 que atua há 23 anos em representação política e social dos agricultores familiares da região.

Estrutura: Dispõe de dependência estrutural com barracão para as reuniões e encontros pertinentes da associação.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: Valor ordinário de R$ 24.798,69 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos). A entidade solicitou no plano de trabalho o repasse da concedente no valor de R$ 24.798,69 (vinte e quatro mil reais, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) para aquisição de utensílios de cozinha e adequação do espaço da cozinha da associação.

Relação custo-benefício: A entidade beneficia diretamente 40 famílias agricultoras desempenhando papel fundamental ao fomento do setor agropecuário do município de Vilhena.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância e o impacto social emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n° 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

3. Conclusão:

Considerando Parecer Referencial n° 003/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023; Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que o Parecer Referencial acima mencionado passou a entrar em vigor em meio ao andamento dos processos protocolados no ano de 2025 e já analisados pela Comissão de Seleção; Considerando o princípio da eficiência e eficácia conforme art. 5º da Lei Nº 13.204/2015, em que o tempo hábil para constituir uma análise técnica assertiva condicionada as adequações elencadas seria inviável devido aos prazos estabelecidos nos planos apresentados e em andamento; Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;
Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 14 de novembro de 2025.

Jacqueline Marcelo Pedro Bom
Mat. 16.829
Portaria Interna 086/2025/SEMAGRI

PARECER TÉCNICO Nº 008/2025/SEMAGRI

1. Identificação:
Número do processo administrativo: N° 20792/2025
Organização Proponente: Associação dos Pequenos Produtores Rurais João Maria – ASPRUJOM
CNPJ: 11.384.099/0001-99

2. Introdução:
O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais João Maria - ASPRUJOM, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de emenda impositiva ao orçamento n° 203/2024 no valor de R$7.741,93 (sete mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos). O projeto tem como objetivo aquisição de um motocultivador com a semeadeira visando o aumento da produção dos associados.

Análise Do Plano de Trabalho:

2.1. Conformidade com a Lei n° 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;
II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;
III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura realizou a indicação do Gestor de Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID 1337912.

Alinhamento: O plano de trabalho propõe o fortalecimento das atividades sociais das mulheres associadas através do grupo de mulheres pelos quais tem buscado formações e atividades que de certa forma fomentam a renda familiar.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

3.3 Capacidade da Organização:

Experiência: a Associação dos Pequenos Produtores Rurais João Maria – ASPRUJOM
é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 2009 que atua há 16 anos em representação política e social dos agricultores familiares da região.

Estrutura: Dispõe de dependência estrutural com barracão para as reuniões e encontros pertinentes da associação.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: Valor ordinário de R$ 7.741,93 (sete mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos). A entidade solicitou no plano de trabalho o repasse da concedente no valor de R$ 7.741,93 (sete mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), havendo contrapartida no valor de R$ 206,56 (duzentos e seis reais e cinqüenta e seis centavos).

Relação custo-benefício: A entidade beneficia diretamente 50 famílias agricultoras desempenhando papel fundamental ao fomento do setor agropecuário do município de Vilhena.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância e o impacto social emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n° 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

3. Conclusão:

Considerando Parecer Referencial n° 003/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023; Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que o Parecer Referencial acima mencionado passou a entrar em vigor em meio ao andamento dos processos protocolados no ano de 2025 e já analisados pela Comissão de Seleção; Considerando o princípio da eficiência e eficácia conforme art. 5º da Lei Nº 13.204/2015, em que o tempo hábil para constituir uma análise técnica assertiva condicionada as adequações elencadas seria inviável devido aos prazos estabelecidos nos planos apresentados e em andamento; Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;
Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 07 de novembro de 2025.

Jacqueline Marcelo Pedro Bom
Mat. 16.829
Portaria Interna 086/2025/SEMAGRI

PORTARIA INTERNA Nº 108/SEMAGRI/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para a Gratificação por Trabalho em Frente de Serviço, lotados nesta de Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei nº 6.571, de 17 de setembro de 2025, publicada no DOV Nº4316, do dia 22 de setembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 01. Designar os servidores, efetivos no quadro funcional desta Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, os quais farão jus ao recebimento dos valores de que tratam a Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta.
Parágrafo Único: Sempre que necessário, o Secretário Municipal de Agricultura, poderá efetuar a substituição de servidores nas Faixas.
Art. 02. Comporão a COMISSÃO NÃO REMUNERADA, para o exercício 2025, para avaliação dos requisitos incluídos na Lei nº 6.206/2024, Lei nº 6.333, de 5 de julho de 2024, Lei nº 6.498, de 15 de abril de 2025, conforme Artigo 30, 30-B, 30-C, que alteram a Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta, de Gratificação por trabalho em frente de serviço, que será avaliado mensalmente os servidores, definida em reunião com todos os membros da comissão, registrada em Ata, conforme segue:
Gilvaneo da Veiga – Secretário Municipal de Agricultura
Edson Oliveira do Nascimento – Coordenação operacional de equipe de campo
Israel Ferreira de Souza – Coordenação operacional de equipe de campo
Hemilly Miranda Silveira – Responsável pelo setor de recursos humanos
Sideclei Antero da Silva – Coordenação operacional de equipe de campo

Art. 03. Abaixo, seguem os servidores lotados nesta Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, os quais a partir de 13 de outubro de 2025 farão jus, após avaliação, à Gratificação por Trabalho em Frente de Serviço, divididos por Faixa dos valores correspondentes ao local onde estão sendo desenvolvidas as atividades de campo, administrativas e /ou apoio operacional:

Art. 04. Faixa 01: Servidores que desenvolvam apoio em cozinha, segurança patrimonial - vigilância, limpeza manual, serviços de pedreiro e carpintaria:

NOME	MATRÍCULA
ADAIR JOSE A. PEREIRA	7491
GILEI JOSÉ JUVÊNIO	6117
JOÃO DE SOUZA	2619
JOSÉ PLACIDA DA FONSECA FILHO	2367

Art. 05. Faixa 2: Servidores que desenvolvam serviços administrativos e operacionais como os de motorista, operador de máquinas leves.

NOME	MATRÍCULA
ADILSON EVANGELISTA PEREIRA	16724
ALYSSON DIOGO DA SILVA SANTANA	15528
ALEXANDRE FELIPESPANGENBERG	7019
CLEITON LOURENÇO DE ASSIS	15136
ERENITA FÁTIMA DE SOUZA	17265
GERALDO C. DO NASCIMENTO	12002
GLEISON TOZATTO ALFREDO	16650
JOÃO CARLOS ALLES	2158
JOÃO CARLOS REGERT NETO	5699
MANOEL ETIENE DE SOUZA FILHO	4278
MARGARETE DE FATIMA BUENO LIMA LIRA	16310
MAURÍCIO MARTINS ALVES	16783
PAULO ALVES RODRIGUES	12008
PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA	15483
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	12408
SEBASTIÃO CÉZAR DOS SANTOS	5659

Art. 06. Faixa 3: Servidores que desenvolvam serviços de operador de máquinas pesadas, coordenação de patrimônio e almoxarifado.

NOME	MATRÍCULA
CLEYTON SAORIN	16787
GLAUBER ALMADA RAMOS	16793
HUELISOM M. DA SILVA NASCIMENTO	15570
LEANDRO GOMES DA SILVA	16908
MÁRCIO ADRIANO DA ROCHA	6094
ROGÉRIO FAUSTINO PRESTES	10263
ZENILTON MATOS MARTINS	15466

Art. 07. Faixa 4: Servidores que desenvolvam serviços técnicos agropecuários, coordenação e operacional em oficina mecânica, comboios lubrificantes e motorista de viaturas pesadas e de veículo articulado como carreta prancha, carreta bitrem e rodotrem.

NOME	MATRÍCULA
ANTÔNIO CLÁUDIO GUIMARÃES	13544
MACIEL CORREA DE OLIVEIRA	15814
THIAGO FREIRE DE SOUZA	15990
WANDERSON JACOB COSTA	16314

Art. 08. Faixa 5: Servidores que desenvolvam serviços de coordenação operacional de equipe de campo.

NOME	MATRÍCULA
EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	12007
ISRAEL FERREIRA DE SOUZA	16021
SIDECLEI ANTERO DA SILVA	6978

Art. 09. Faixa 6: Servidores de coordenação geral, supervisão de frotas, orçamento e recursos humanos e operacional especializado geral e administrativo.

NOME	MATRÍCULA
IOHRANA APARECIDA THIESEN	15795
ISRAEL MENDES HOTTS	15045
MARCIO ANTONIO DONADON BATISTA	14872

Art. 10. Fica revogada a Portaria Interna nº 103/2025/SEMAGRI.

Art. 11. Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2025.

Vilhena-RO, 14 de novembro de 2025

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024

PORTARIA INTERNA Nº 109/SEMAGRI/2025

DELEGA COMPETÊNCIAS AOS SERVIDORES ABAIXO EXPECIFICADOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e
Considerando a Lei nº 3.327, de 03 de outubro de 2011, regulamentada pela Lei nº 3.681, 20 de junho de 2013, que cria no município de Vilhena o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e regula a inspeção e fiscalização das indústrias que utilizem produtos de origem animal e vegetal, destinados ao consumo produzidos no Município de Vilhena, nos limites de sua área geográfica, nos termos do art. 23, incisos II e VIII da Constituição Federal em consonância com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989;

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar competências ao Servidor GLEISON TOZATTO ALFREDO, matrícula nº 16.650, para desempenhar atividades como responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 1°. Como membro, fica delegado o Servidor THALLISSON FELIPE DIAS BUENO, matrícula nº 16.571, para exercer as funções de auxiliar no Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2°. As atividades de que trata o caput deste artigo são aquelas enquadradas como:

Atendimento, registro e cadastro de estabelecimentos industriais, agroindustriais, entrepostos ou estabelecimentos de manipulação de produtos de origem animal cuja produção for objeto de comércio municipal;
Inspeção sanitária municipal de produtos de origem animal, coibir a industrialização e a comercialização de produtos de origem animal e derivados, e o abate clandestino de animais de pequeno, médio e grande porte, e a respectiva comercialização e/ou industrialização dos seus produtos;
Fomentar políticas públicas voltadas para a agricultura familiar, visando orientar e apoiar a produção, o beneficiamento e a comercialização.

Art. 2º Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2025.

Vilhena/RO, 13 de novembro de 2025.

Gilvaneo da Veiga
Decreto 62.148/2024

PORTARIA INTERNA Nº 110/SEMAGRI/2025

DELEGA COMPETÊNCIA ÀS SERVIDORAS ABAIXO EXPECIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar competência à Servidora HEMILLY MIRANDA SILVEIRA, matrícula nº 16.942, para desempenhar as atividades inerentes ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo Único. As atividades de que trata o caput são aquelas enquadradas como atividades de RH: elaboração, expedição, recebimento e arquivamento de documentos administrativos, lançamentos de informações no sistema de ponto digital e geração de cartão ponto, despachos administrativos e tramitação processual em sistema específico para essa finalidade, e outras atividades correlatas aos serviços acima especificados e eventuais, ocasionalmente delegadas.

Art. 2º Delegar também à servidora HEMILLY MIRANDA SILVEIRA,

matrícula nº 16.942, para compor a Comissão de Avaliação de Frente de Serviço, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, com a finalidade de acompanhar e avaliar as atividades relacionadas às frentes de trabalho sob responsabilidade da Pasta.

Art. 3º Em caráter de substituição, fica delegada a mesma competência à Servidora VITÓRIA OLIVEIRA PERINI, matrícula nº 17.408.

Art. 4º Fica Revogada a Portaria Interna n° 099/SEMAGRI/2025.

Art. 5º Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de novembro de 2025.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESUMO DE DIÁRIAS OUTUBRO/2025

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
SONIA DONADIA FREITAS	06/10/2025	08/10/2025	JUCIMEIRA-MT
JHONATAS BENTO DE SOUZA	06/10/2025	08/10/2025	JUCIMEIRA-MT
ROSANA CAMPOS MARTINS	08/10/2025	09/10/2025	NOBRES-MT
GUSTAVO DE OLIVEIRA PEREIRA	08/10/2025	09/10/2025	NOBRES-MT
REGIANE DOS SANTOS SOBRAL	09/10/2025	12/10/2025	HUMAITA-AM
ELIZEU MACIEL NUNES	09/10/2025	12/10/2025	HUMAITA-AM
GUSTAVO DE OLIVEIRA PEREIRA	13/10/2025	15/10/2025	CACOAL- RO
ANDREIA DE SOUSA GONÇALVES	14/10/2025	15/10/2025	PORTO VELHO-RO
ELIZEU MACIEL NUNES	14/10/2025	15/10/2025	PORTO VELHO-RO
JACKELINE ALVES KRAMER	15/10/2025	17/10/2025	PORTO VELHO-RO
NATHALIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	15/10/2025	17/10/2025	PORTO VELHO-RO
ANA ELISA BEZERRA	14/10/2025	17/10/2025	PORTO VELHO -RO
CINTIA DE OLIVEIRA PASSOS	14/10/2025	17/10/2025	PORTO VELHO -RO
GILMAR LUIS WACHEKOWSKI	14/10/2025	17/10/2025	PORTO VELHO -RO
ALESSANDRA MARTINS DO CARMO	14/10/2025	17/10/2025	PORTO VELHO -RO
ROBERT DOS SANTOS MARTINS	14/10/2025	17/10/2025	PORTO VELHO -RO
JOSIMARI DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	14/10/2025	17/10/2025	PORTO VELHO -RO
SUZANA PEREIRA	14/10/2025	17/10/2025	PORTO VELHO -RO
RENILDA OLIVERA FERREIRA	14/10/2025	17/10/2025	PORTO VELHO -RO
CANDIDO TAWANDE	14/10/2025	17/10/2025	PORTO VELHO -RO
CLOTILDE MUNIZ DE OLIVEIRA	14/10/2025	17/10/2025	PORTO VELHO -RO
ARILENE ORREIA DA SILVA	14/10/2025	17/10/2025	PORTO VELHO -RO
ROSELI HERCULANO DA SILVA	14/10/2025	17/10/2025	PORTO VELHO -RO
MARIA DE LOURDES DA SILVA	14/10/2025	17/10/2025	PORTO VELHO -RO
RODRIGO PEDRO CASTELEIRO	14/10/2025	17/10/2025	PORTO VELHO -RO
ELINE DA SILVA BISPO	14/10/2025	17/10/2025	PORTO VELHO -RO
LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	14/10/2025	17/10/2025	PORTO VELHO -RO
ELISON BRANDÃO MOURA	14/10/2025	17/10/2025	PORTO VELHO -RO
CLEBERSON DE MORAIS	14/10/2025	17/10/2025	PORTO VELHO -RO
UEVERTON RIBEIRO DE MATOS	16/10/2025	16/10/2025	DISTRITO DE NOVA CONQUISTA-RO
ELIANI CRISTINA DE SOUZA	16/10/2025	16/10/2025	DISTRITO DE NOVA CONQUISTA-RO
UEVERTON RIBEIRO DE MATOS	17/10/2025	17/10/2025	DISTRITO DE SÃO LOURENÇO-RO
ELIANI CRISTINA DE SOUZA	17/10/2025	17/10/2025	DISTRITO DE SÃO LOURENÇO-RO
GILMAR LUIS WACHEKOWSKI	23/10/2025	27/10/2025	PORTO VELHO -RO
JOHNNY ALVES DE ANDRADE	23/10/2025	27/10/2025	PORTO VELHO -RO
ELISON BRANDÃO MOURA	23/10/2025	27/10/2025	PORTO VELHO -RO
LUCIELI PINOW KUNEN	23/10/2025	27/10/2025	PORTO VELHO -RO
PAULO WALTER HATZ	23/10/2025	27/10/2025	PORTO VELHO -RO

SEDILAINE M OLIVEIRA	23/10/2025	27/10/2025	PORTO VELHO -RO
CLOTILDE MUNIZ DE OLIVEIRA	23/10/2025	27/10/2025	PORTO VELHO -RO
ANA PAULA SEIXAS	23/10/2025	27/10/2025	PORTO VELHO -RO
ANA ELISA BEZERRA	23/10/2025	27/10/2025	PORTO VELHO -RO
ROSELI HERCULANO DA SILVA	23/10/2025	27/10/2025	PORTO VELHO -RO

PORTARIA Nº 087/2025

Regulamenta Folga dos servidores que trabalharam no evento do Dia das Crianças – SEMAS MAIS FELIZ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 96, caput, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar folgas para os servidores que trabalharam no evento do Dia das Crianças – SEMAS MAIS FELIZ, evento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, ocorrido no dia 11 de outubro de 2025 no Parque de Exposições.

Art. 2° Servidores trabalharam na preparação e organização que antecedeu o dia do evento, tal como em horários que antecedeu e que ultrapassou o programado ao dia do referido Evento.

Art. 3° Segue lista de servidores que poderão usufruir de folgas do evento realizado:

01 (um) DIA DE FOLGA PARA O EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS – SEMAS MAIS FELIZ

ANA LUZIA DE SOUSA	16502
NEUZA DE OLIVEIRA	16344
GABRIELA ESTEFANI ARAUJO DE OLIVEIRA	17438
RAIANE MOURA CAMPOREIS	16155
MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA SOUZA SANTOS	12730
NATALIA LIMA GONÇALVES	16644
LUCILEIA FRANCISCA DE SOUZA	15463
LILIAN CRISTINA MARQUES CORREA	15444

02 (dois) DIA DE FOLGA PARA O EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS – SEMAS MAIS FELIZ

FRANCIELY PEREIRA DA SILVA	17358

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 16/10/2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vilhena - RO, 15 de novembro de 2025.

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 161/2025

DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL, CONFORME INCISO II DO ART. 2º DO DECRETO Nº 60.993 DE 25 DE AGOSTO DE 2023, CONCEDIDO À SERVIDORA **PAMELA CRISTINA DA SILVA PEDRA**.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei,

Considerando o Decreto Municipal nº 60.993 de 25 de agosto de 2023, alterado pelo Decreto nº 61.412/20023, que considera horário especial a flexibilização do horário de trabalho ao servidor com deficiência ou que possua conjugue, filho ou dependente com deficiência, sem necessidade de compensar as horas de trabalho,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 20288/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede a flexibilização de 01h (uma) hora todas as segundas-feiras do horário de trabalho à servidora Pamela Cristina da Silva Pedra, matrícula nº 10215, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, em razão de ter filho com deficiência nos termos da norma, lotada na Escola Penha Rosendo Leite, no período de 29 de outubro de 2025 a 28 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 29 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 17 de novembro de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 162/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1050/2023,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder progressão por merecimento a servidora exercente de cargo de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 17 de novembro de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	BATAZAL DOS SANTOS PEGO	31/10/2005	VIGIA	5687	ASD	VI	VII
2	PATRICIA BATISTA MADEIRA FEITOZA	25/09/2006	PROFESSOR NIVEL III	5994	ATD	VII	VIII

PORTARIA Nº 163/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1078/2023,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder progressão por merecimento a servidora exercente de cargo de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 17 de novembro de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	PATRICIA DANIELA DE SOUZA GONÇALVES PIRES	04/09/2007	PROFESSOR NIVEL III	6640	ATD	VII	VIII
2	PATRICIA SANTOS SCHVEITZR	15/08/2007	PROFESSOR NIVEL III	6564	ATD	VII	VIII

A Comissão do Processo Seletivo nos usos das suas atribuições legais, fundamentada no princípio da publicidade do Art. 37 da CF/88, torna público o RESULTADO DOS RECURSOS DA ENTREVISTA TÉCNICA E COMPORTAMENTAL do Processo de Seleção de gestores para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Vilhena, conforme condições e normas estabelecidas no EDITAL Nº 003/2025/SEMED.

RESULTADO DO RECURSO

Inscrição	Candidato(a)	Resultado
TA1436	VALMIR DE FARIAS JUNIOR	Indeferido

A Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no princípio da publicidade previsto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo de Seleção de Gestores para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Vilhena, conforme condições e normas estabelecidas no EDITAL Nº 003/2025/SEMED.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Inscrição	Candidato(a)	Curso de Formação			Análise Curricular	Entrevista Téc. Com.	Nota Final
		Prova Objetiva	Prova Discursiva	Total			
WZ3901	POLIANE MARTINS DA COSTA	4,33	4,67	4,33	30	52,333	173,333
TA1436	VALMIR DE FARIAS JUNIOR	4,00	3,67	5,00	27	49,667	171,667
TS9204	SILMARA DE FARIAS HOLANDA	4,00	5,00	4,67	27	51,000	171,000
YZ6523	VÂNIA APARECIDA MENEGUS LIESCH	3,33	4,00	4,00	34	43,333	166,333
ER8754	VALTEMIR FERREIRA ALVES	4,00	3,00	3,67	27	40,667	157,667
FA9419	RAQUEL CRISTINA DE SOUZA BUENO PEREIRA	3,67	3,33	3,00	26	40,333	157,333
CH3343	ELIANE DE VARGAS	2,67	3,00	3,00	30	35,667	154,667
EC6240	MARLY DA CUNHA	3,33	4,00	3,33	17	45,333	153,333

BA8502	JOCINAI ALVES ANDRADE DOS SANTOS	3,00	3,00	3,00	25	39,000	153,000
CW6057	ELIANE ZULIAN SIMONETTO	2,33	3,33	3,33	30	39,667	152,167
MD7070	WELTON ALVES ROLIM	4,00	3,67	3,00	16	43,667	149,667
YZ9619	LEIDIANA FERREIRA COSTA	4,00	3,67	4,00	15	43,667	148,667
YU5451	WILLIAN JUSTINIANO DE SOUSA	4,00	4,00	4,00	22	41,000	146,000
XH7283	LUCILENE RODRIGUES DA COSTA VAZ	4,33	4,00	4,33	10	48,333	145,833
MB6702	ORLANDO KESTER	3,67	3,67	3,33	16	45,667	144,667
ZK5263	EDITE DE ASSIS DA SILVA SANTOS	3,67	2,67	2,67	24	33,000	144,000
UP9506	DENISE FRANCO DALLA ROSA	4,33	4,33	3,33	8	48,000	144,000
QO6329	MARGARETE BORGES DOS SANTOS	4,00	3,00	3,67	22	35,670	143,670
YA6275	ROSEMARY APARECIDA DE OLIVEIRA	3,33	3,33	3,33	21	39,667	143,667
HU8843	LUCIANO GABRIEL LORENZO MARTINS	3,33	3,33	3,00	24	34,000	143,000
CV2957	EDMARA CAETANO DA SILVA	3,33	2,67	3,33	19	39,000	143,000
EK6552	ELIANDRA AGDA DAVANSE	2,67	3,00	3,00	21	37,000	143,000
NA5925	ALECCANDRA TOLEDO	3,33	3,67	4,33	18	42,667	142,667
NC5414	ALTAIR MORESCO	3,00	2,67	2,33	21	35,333	142,333
OQ9612	TATIANA SOARES DA SILVA SKIAVINE	4,00	3,33	3,67	13	40,667	141,667
XZ9453	JOSAINE MORAES COIMBRA VIOLATO	3,00	3,00	3,00	22	39,333	141,333
UJ3086	MÁRCIA ARLETE SCHUCH DE SOUZA	4,00	3,00	3,00	16	42,333	140,833
TF1682	JUSSARA PEREIRA GONÇALVES DO NASCIMENTO	3,00	2,67	3,00	14	34,333	140,333
ZF4572	ADRIANA DE QUEIROZ ALBUQUERQUE	4,00	3,33	3,00	8	45,000	140,000
XS7975	NISLAINE CLAMERICK DE ARRUDA PAES	3,00	3,00	2,00	23	35,997	138,997
GW3232	MARCIA SEVERO DAS NEVES DELLA FLORA	4,00	4,00	3,00	19	36,330	138,330
WX3560	GESSICLEIDE FERNANDES DE LIMA FELIPE	2,67	2,67	2,67	19	34,667	137,667
DN1554	LUZINETE LEONE DA SILVA	3,00	2,33	2,00	16	31,333	136,333
OU8371	KEYLA TEODORA DA SILVA	3,00	3,00	3,33	18	35,333	136,333
KW2576	ROSELENE APARECIDA DE OLIVEIRA	3,00	3,00	3,00	15	39,667	136,167
IU3906	SONIA NUNES BRITO	2,67	3,00	2,33	16	38,000	135,500
RV6916	MICHELLE FERRO DE OLIVEIRA MOURA	3,00	3,00	3,00	16	35,667	133,167
CA6795	NILMA FERNANDES TRINDADE	3,00	3,00	3,67	8	40,000	133,000
SQ7704	IRINES LETICIA LIMA DA COSTA	3,33	3,33	3,33	5	41,667	132,667
QX3143	GLEICE REGINA STEIN	3,00	2,33	3,33	9	35,667	130,667
CU1519	VÂNIA DA COSTA RODRIGUES LIMA	2,00	3,67	2,67	6	34,667	122,667
II7710	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	3,00	2,67	2,67	3	34,667	119,667

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO"

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2020 a 15/06/2025, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).
Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.
Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).
Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
530767	A ALARCON
529792	A F DE M OLIVEIRA MONTAGENS LTDA
529030	A. C. BRITO
531228	A. E. DE SOUZA
523644	A. R. BENETOLI - ME
530318	ADRIANA D.SANTOS
531285	AGRO FARMS COMERCIO DE GRAOS EIRELI
533876	ALLAN DE SOUZA ALVES SANTOS
531658	ANA PAULA MARQUES TARTAS PIMENTELI
533335	ANDERSON DE SOUZA DIAS
524059	ANDERSON DE SOUZA GOULART
527156	ANDRE AMARAL XAVIER.
522835	ANNI COMERCIO LTDA
527538	APARECIDO GREGORIO PONTES
532357	AREDES & FEITOSA EDUCACIONAL LTDA
531328	ASP BIJUTERIAS LTDA
531495	B R DE CARVALHO
524685	C. S. DOS SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
532217	CENTRAL VEICULOS LTDA
530080	CLAIR DINIZ SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
529725	COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS SWEET STORE MODA PLUS SIZE LTDA
522293	CONSTRUTORA CBA LTDA
533112	CONVENIENCIA JM LTDA
531020	DANIEL DE FERREIRA NATAL
507877	DANIEL LINHARES DOS REIS
532017	DARCI FOGACA
539669	DARLY MIRIELLI DA SILVA
508270	DBA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS AMAZÔNIA LTDA
533419	DONIAS FRANCISCO DOS REIS
533583	E B TAVARES LTDA
528162	E. DE PAULA FRANÇA
529491	EDENILSON EUDER RIBEIRO CARRIJO
508922	EDILSON LEAO BRUNO - ME
540169	ELEANDRA MACHADO DE LIMA
532203	ELIAS FRANCISCO DE SOUZA
528906	ELIZANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA
530274	EMERSON ISRAEL RAMOS EIRELI
504487	ESIQUIEL DORNELLES
529640	FERNANDO CASTELO DE SOUZA NETO
530458	G C O COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
530556	G H SERVICOS EIRELI
528796	G. RODRIGUES & SILVA LTDA
530253	GEANDERSON DAMIÃO SILVA
531180	GEOVANE RAMIRO DA SILVA
528298	GRANLIDER TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA
530613	HELIO DE OLIVEIRA PORTO
528341	ILSON SOUZA DOS SANTOS
540211	J CARMINATTI LTDA
530503	J. A. CASTIO
501200	J. FERNANDES VALMORBIDA
505782	JAQUES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
528297	JEFFERSON D. G. LOURENÇÃO
529041	JOSE ALFREDO GUANCINO DE SOUSA
531985	JUCIVALDO GOMES DE QUEIROZ
530032	KELVIN SILVA DA GAMA
532322	L G G SUCKEL
530312	L. C. T. TOMAZINI TRANSPORTES
531469	LEONARDO ANTONIO DE ARAUJO
532048	LOPES DA CUNHA SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA
502764	LUA SOL IMOVEIS LTDA.
528059	M A DA COSTA & CIA LTDA
531970	M LEAL COMERCIO VAREJISTA DE VESTUARIO EIRELI
530081	M S SERV. REPRES. E COM. LTDA

531628	M. H. A. ROCHA CONSULTORIA
504279	MALHASUL INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA. - ME
535116	MARCIO CORDEIRO DE LIMA
531386	MARCOS ALEXANDRE DIAS DE OLIVEIRA
532867	MARIA NILZA LEAL DA SILVA LTDA
532135	MIRIAN PEREIRA DE SOUZA MOREIRA
525973	NEROCI MATTOS
502234	NORIVAL GUIDO FACICANI
524030	OLIVEIRA & ABREU LTDA - ME
521692	P. A. FREIRE LTDA
533175	PATRICIA PRASERES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
531248	PEDRO LEANDRO DA SILVA FILHO LTDA
505128	PONTUAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP
533250	QUANZ INDUSTRIA E COMERCIO DE BARCOS E CARRETAS LTDA
530966	R.C.S.MENDES
532679	RAONY DA SILVA NUNES
530597	RENATO BACKES ME
529383	RURAL ELABORACAO DE PROJETOS LTDA
530500	S I P DE ARAUJO SERVICOS MEDICOS
532280	S R S PEREIRA
505603	SERVAM SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA.
529534	SILVIO PEREIRA SILVA
529773	THEKING COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
505470	TRANS-JAMANTAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME
509206	TRANSPORTE E COMERCIO DE ARGAMASSA ARGAMAZON LTDA
506472	UNIPORTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
538346	UNIVERSO ENERGIA SOLAR LTDA
503941	VALDECIR APARECIDO MIGUEL
525634	VANDERLEI DE AGOSTINHO
531885	VIA SOLAR ENERGIA LTDA
539081	W MARCELINO DE OLIVEIRA
529895	W. P. MARTINS LTDA
532422	WERIK GUIMARAES GREGORIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 12/11/2025, o valor de R$ 1.942.696,14 (um milhão novecentos e quarenta e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e quatorze centavos) referente a segunda parcela do Contrato de Repasse nº 947778/2023/MCIDADES/CAIXA, celebrado com a União por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Vilhena/RO, objetivando – PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADAS NO SETOR 22 no Município de Vilhena/RO.

Vilhena/RO, 13 de novembro de 2025

Adilson José W. de Oliveira
Secretária Municipal de Planejamento

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 13/11/2025, o valor de R$ 2.092.550,08 (Dois milhões noventa e dois mil quinhentos e cinquenta reais e oito centavos) referente a parcela do Contrato de Repasse nº 948424/2023, celebrado com a União por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e o Município de Vilhena/RO, objetivando AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. no Município de Vilhena/RO.

Vilhena/RO, 17 de novembro de 2025

Adilson José W. de Oliveira
Secretária Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 460/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022,
Considerando o decreto n°63.966/25 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico n°16869/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de novembro de 2025.

Dionny Kelly Rocha Ventura
Secretário Municipal de Saúde-interina
Decreto nº 65.772/2025

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	FERNANDA DA SILVA ALVES COSTA	27/09/2007	MÉDICO	6707	ANS-ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	IV	V

PORTARIA Nº 461/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022,
Considerando o decreto n°63.966/25 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico n°16868/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de novembro de 2025.

Dionny Kelly Rocha Ventura
Secretário Municipal de Saúde-interina
Decreto nº 65.772/2025

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	FERNANDA DA SILVA ALVES COSTA	20/12/2001	MÉDICO	3877	ANS-ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	VI	VII

PORTARIA Nº 462/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022,
Considerando o decreto n°63.966/25 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico n°19580/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de novembro de 2025.

Dionny Kelly Rocha Ventura
Secretário Municipal de Saúde-interina
Decreto nº 65.772/2025

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	APARECIDA SOCORRO COLOMBO DE ARAUJO	23/03/2005	SERVIÇOS GERAIS	5245	ASD-APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	VI	VII

PORTARIA Nº 463/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022,
Considerando o decreto n°64.741/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico n°12575/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de novembro de 2025.

Dionny Kelly Rocha Ventura
Secretário Municipal de Saúde-interina
Decreto nº 65.772/2025

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	CLAUDIA SILVA DOS ANJOS	04/04/2005	SERVIÇOS GERAIS	5349	ASD_A-VI	VI	VII

PORTARIA Nº 464/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022,
Considerando o decreto n°64.741/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico n°12579/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de novembro de 2025.

Dionny Kelly Rocha Ventura
Secretário Municipal de Saúde-interina
Decreto nº 65.772/2025

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	LADY DAIANA SOUZA DA SILVA	02/06/2014	PSICOLOGO	10039	ANS_D_III	III	IV

PORTARIA Nº 465/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022,
Considerando o decreto n°64.741/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico n°12584/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de novembro de 2025.

Dionny Kelly Rocha Ventura
Secretário Municipal de Saúde-interina
Decreto nº 65.772/2025

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	MARLENE DA SILVA CARDOZO DO VALE	29/06/2004	TECNICO EM ENFERMAGEM	5017	ANT_B	III	VI

PORTARIA Nº 466/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022,
Considerando o decreto n°64.741/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico n°12572/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de novembro de 2025.

Dionny Kelly Rocha Ventura
Secretário Municipal de Saúde-interina
Decreto nº 65.772/2025

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ANDREIA DE AGUIAR	19/08/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	10421	ANT_B_III	III	IV

PORTARIA Nº 467/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022,
Considerando o decreto n°64.741/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico n°15229/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de novembro de 2025.

Dionny Kelly Rocha Ventura
Secretário Municipal de Saúde-interina
Decreto nº 65.772/2025

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	JANDIRA DE FATIMA FEITOSA	23/02/2004	SERVIÇOS GERAIS	4768	ASD_A	VI	VII

CONSELHO MUNIC DE DIREITO DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMDI

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001/2025/CMDI DE PARCERIAS FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Vilhena/RO (CMDI), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.389, de 20 de dezembro de 2011, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos dos Idosos em Vilhena – RO.
CONSIDERANDO a deliberação da reunião virtual do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos realizada no dia 13 de novembro de 2025.
CONSIDERANDO as demais determinações contidas no Edital nº 001/2025/CMDI de destinação de recursos de parceria financeira.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado final do Edital nº 001/2025/CMDI aprovado em plenária virtual deste CMDI, conforme abaixo:

ENTIDADE	VALOR SOLICITADO
Associação Ministros de Deus	R$ 26.320,29
Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta	R$ 60.277,82

Art. 2º Autorizar a Associação Ministro de Deus – 47.349.890/0001-05 acessar o recurso pretendido descrito no Artigo anterior.

Art. 3º Autorizar o Lar dos Idosos Maria Tereza Da lamarta - 84.568.294/0001-42 acessar o recurso pretendido descrito no Artigo anterior.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a Entidade protocolar a solicitação de parceria financeira junto ao setor responsável da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 5º O valor de R$ 75.065,28 (setenta e cinco mil, sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) restantes do valor total do referido Edital serão somados ao valor do próximo Edital de recursos oriundos do FUMAPI, bem como às despesas operacionais.

Vilhena – RO, 14 de novembro de 2025.

Jonas dos Santos
Presidente do CMDI

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 015,016,017,018 /2025

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Nina Paul, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o Termo, 015/2025 Materiais de expediente; Termo 016/2025 Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados; Termo 017/2025 Prestação de Serviço – Manutenção de Bens Móveis, limpeza e manutenção de ar condicionado; Termo 018/2025 Material de limpeza e produtos de higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente na secretaria da Escola localizada na avenida: Rio Grande do Sul, nº 4641, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, no horário de 7h às 17 h até o dia 19/11/2025.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 21 de novembro de 2025, pontualmente às 12h:15 min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 17 de novembro de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Jocinai Alves Andrade dos Santos

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 011/2025.

O conselho escolar da escola Senador Ronaldo Aragão, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Processamento de Dados. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da prefeitura municipal de Vilhena https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente na secretaria da escola localizada na rua Santa Luzia, nº 893, bairro Santo Antônio, no horário das 07h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 24 de novembro de 2025, pontualmente às 16h na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 17 de novembro de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Angela Gonçalves de Almeida

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 232/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATAS REGISTRO DE PREÇO FIRMADO ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA MULTI LIMPE LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO LTDA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62. 450/2024,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos/atas registro de preço;

Considerando a necessidade de atendimento a Lei complementar nº 330, de 11 de abril de 2024, art. 17;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registro de preço celebrados pela entidade.

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E

Art. 1° Designar a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo PAMELA DOS SANTOS MOREIRA, matricula 205, para fiscal titular e o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo MILSON CANHETE, matricula 145, para fiscal substituto do Contrato/Ata de registro de preço nº 208/2025, oriundo do Processo Administrativo n° 276/2024.

Art. 2° O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena – RO, 17 de novembro de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 233/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – ANDERSON BATISTA NICHIO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor ANDERSON BATISTA NICHIO, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA, Classe E, Referência Salarial XI. Fica autorizado a usufruir de 30 (trinta) dias de licença prêmio no período compreendido de 22 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026, referente ao terceiro quinquênio, conforme Processo Administrativo eletrônico nº 217/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena – RO, 17 de novembro de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

ERRATA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025 A 030/SAAE/2025 REF Pregão Eletrônico Nº 009/SAAE/2025.

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena/RO torna pública a presente errata referente as Atas de Registro de Preço nº 025 a 030/SAAE/2025, Processo Administrativo nº 272/2024 referente ao Pregão nº 009/SAAE/2025.

Onde se lê: 17.2 – Órgão: 15 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos; Unidade: 15.001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos; Função: 17 – Saneamento; Sub Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0003 – Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 2144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE; Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Desdobramento: 52.39 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos; Fonte de recursos: 15010000 – Recursos Livres.

Leia-se: 17.2 – Órgão: 15 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos; 4.2. Unidade: 15.001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos; 4.3. Função: 17 – Saneamento; 4.4. Sub Função: 512 – Saneamento Básico Urbano; 4.5. Programa: 0036 – Água é Vida; 4.6. Projeto/Atividade: 2249 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade; 4.7. Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 4.8. Desdobramento: 52.39 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos.

A presente correção atende à solicitação para correção, tendo em vista a identificação de errônea na descrição no Item 17.2 constante nas atas publicadas em PUB DOV N 4235 - 28.05.2025 pág 6 a 34.

Ressaltamos que as demais disposições do documento permanecem inalteradas.

Vilhena-RO, 17 de novembro de 2025.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Presidente da Comissão de Contratação

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO EXECUTIVO

MUNICIPIO DE VILHENA:0409 2706000181 MUNICIPIO DE VILHENA:0409 2706000181

ASSINATURA DO LEGISLATIVO